



**EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO OBJETIVANDO A ALIENAÇÃO DE BENS MOVEIS INSERVÍVEIS Nº
001/2026**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2026

LEILÃO PÚBLICO ELETRÔNICO Nº. 001/2026

1. DO PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE JAPONVAR-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa (Paço Municipal) na cidade de Japonvar - MG, Rua Curitiba, nº 112 – Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.476/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Japonvar, Welson Gonçalves da Silva, torna público que realizará licitação na modalidade **LEILÃO por meio ONLINE**, e o processo será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial Sr. Marcus Vinícius da Silva, matrícula nº 107 JUCEMG sujeitando-se as partes, no que couber ao disposto na Lei nº14.133/21.

Início dos lances: com início em **17/07/2026** às 08:00 horas (horário de Brasília-DF) e com encerramento para o recebimento dos lances em **06/08/2026** às 14:00 horas (horário de Brasília - DF), disponível **no site:** www.marcusvinciusleiloes.com.br, conforme lista dos bens abaixo especificados neste edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior Lance por Lote.

MODO DE DISPUTA: ABERTO ONLINE

2. OBJETO

2.1 É objeto de Leilão Público de bens móveis inservíveis relacionados nos termos do artigo 1º da Lei Municipal nº 560, de 06 de março de 2.026, que autoriza ao Poder Executivo a alienar bens móveis inservíveis, (conforme detalhado no edital, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, conforme descrição e valor abaixo:



LOTE	DESCRIÇÃO DOS BENS	VALOR INICIAL
01	UM VEÍCULO RENAULT KWID 1.0 FLEX, ANO: 2020/2021 – COR: PRETA PLACA: RBF-3114 – CHASSI: 93YRBB002MJ705623	R\$ 10.000,00
02	UM VEÍCULO VAN CITROEN JUMPER M3 3M 2.3 – DIESEL – ANO: 2014 – COR: BRANCA – 16 LUGARES - PLACA: PVC-2H49 – CHASSI: 935ZBWMME2136009	R\$ 30.000,00
03	UM VEÍCULO CAMINHONETE CHEVROLET S10 LT DD2 FLEX – COR: BRANCA, ANO: 2012/2013 – PLACA: OPS-6G48 – CHASSI: 9BG148EP0DC451073	R\$ 25.000,00
04	UM VEÍCULO ÔNIBUS VW MARCOPOLO TORINO GUV – ESCOLAR URBANO 39 LUGARES, MODELO: 16.210, COR: AMARELO – ANO: 2000 – PLACA: GVJ-1648 – CHASSI: 9BWY2TJB4YRY00957	R\$ 30.000,00
05	UM VEÍCULO ÔNIBUS VW MARCOPOLO TORINO GUV – ESCOLAR URBANO – 39 LUGARES – MODELO: 16.210, COR: AMARELO – ANO: 2000 – PLACA: GVJ-1645 - CHASSI: 9BWY2TJB9YRY01005	R\$ 20.000,00
06	UM VEÍCULO FIAT FIORINO END ROCHA – AMBULÂNCIA – COR: BRANCA, ANO: 2022/2023 – PLACA: SHY-3114 – CHASSI: 9BD2651PAP9220534 (VEÍCULO SERÁ VENDIDO BAIXADO)	R\$ 4.000,00
07	UM VEÍCULO FIAT MOBI EASY – COR: BRANCA, ANO: 2016/2017 – PLACA: PYG-1998 – CHASSI: 9BD341A4NHB432562	R\$ 8.000,00
08	UM VEÍCULO FIAT MOBI EASY ON – COR: BRANCA, ANO: 2016/2017 – PLACA: PYV-2384 – CHASSI: 9BD341A7NHB421948	R\$ 15.000,00
09	UM VEÍCULO CAMINHONETE MMC L200 TRITON SPT GL – DIESEL, COR: BRANCA, ANO: 2018/2019 – PLACA: QQK-5678 – CHASSI: 93XLJKL1TKCJ17448	R\$ 35.000,00
10	UM VEÍCULO MICROONIBUS IVECO WAYCLASS 70C17 HDE, 30 LUGARES, COR: AMARELA, ANO: 2018/2019 – PLACA: QOR-3671 – CHASSI: 93ZL72C01K8481145	R\$ 60.000,00
11	UM VEÍCULO VAN MERCEDES BENZ, 415 CDI SPRINTER, 16 LUGARES, COR: BRANCA, ANO: 2018/2019 – PLACA: QOR-3667 – CHASSI: 8AC906633KE153477	R\$ 60.000,00
12	UM VEÍCULO FIAT UNO ATTRACTIVE 1.0 – COR: BRANCA, ANO: 2019/2020 – PLACA: QXM-1708 – CHASSI: 9BD195A4ZL0881036	R\$ 16.000,00
13	UM VEÍCULO VW GOL 1.0 MC4 – COR: BRANCA, ANO: 2019 – PLACA: QQQ-4553 – CHASSI: 9BWAG45U7KT109176	R\$ 18.000,00
14	UM VEÍCULO FIAT DUCATO UNITR AMBULÂNCIA – COR: BRANCA, DIESEL, ANO: 2021 – PLACA: RNF-2E98 – CHASSI: 3C6DFVBK5ME537740	R\$ 50.000,00
15	LOTE COM PNEUS USADOS PARA MÁQUINAS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, CARRO PEQUENO, VANS E MOTOCICLETA.	R\$ 500,00
16	SUCATA COM PEÇAS PARA VEÍCULOS	R\$ 100,00
17	SUCATA COM CADEIRAS E MESAS ESCOLARES E ARMÁRIOS DE AÇO.	R\$ 500,00
18	SUCATA COM COMPUTADOR E ELETRÔNICOS.	R\$ 500,00



3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO:

3.1 O Leilão será exclusivamente na MODALIDADE ELETRÔNICA através do site: www.marcusvinciusleiloes.com.br, com abertura no 17/07/2026 às 08:00 horas (horário de Brasília-DF) e com encerramento para o recebimento dos lances em 06/08/2026 às 14:00horas (horário de Brasília - DF), conforme normas do site.

4. DO HORÁRIO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA VISITAÇÃO:

4.1.1 Os bens móveis a serem leiloados, encontram-se a disposição dos interessados na sua aquisição, para vistoria, na Avenida Getúlio Vargas, nº 22, Centro, Japonvar(MG), de segunda-feira à sexta-feira das 08h:00m às 11h:00m e das 13:h:00m às 16:h:00m, a partir do dia 22.07.2026 até o dia 05.08.2026 com o encerramento para visitação até as 16:00 horas, podendo ser agendada no telefone (38) 99974-3819 ou através do e-mail: frotajaponvar@gmail.com.

4.1.2 Os arrematantes poderão, nos dias determinados para visitação, vistoriar, examinar, levantar condições de documentos, etc; inerentes aos bens destinados ao leilão, sendo de sua inteira responsabilidade fazer as averiguações necessárias quanto ao modelo, cor, ano de fabricação, potência, problemas mecânicos, número do motor e chassi, e estar ciente que no caso esse número não esteja legível e não seja original de fábrica, terão que trocar a(s) respectiva (s) peça (s) e remarcar-la (s) para posterior regularização junto aos órgãos competentes.

4.1.3 No ato de visitação, não será permitido funcionar, operar, tampouco desmontar, mesmo que superficialmente, qualquer peça, componente ou sistema dos veículos e máquinas.

4.2. ESTADOS DOS BENS MÓVEIS:

4.2.1 Os bens que serão levados a leilão serão vendidos no estado e condições em que se encontram, não dispensando prévia vistoria pelos interessados, não cabendo qualquer reclamação posterior.

4.3. Não caberá ao Município de Japonvar/MG e ao Leiloeiro qualquer responsabilidade por defeitos, vícios de qualquer natureza, e despesas com transporte do bem arrematado.

4.4. As fotos dos bens disponibilizadas no site: www.marcusvinciusleiloes.com.br são meramente ilustrativas, devendo o interessado em participar do leilão, visitar os bens antes da data do encerramento do leilão.

4.5. Os arrematantes poderão, nos dias determinados para visitação, vistoriar, examinar, levantar condições de documentos, etc; inerentes aos bens destinados ao leilão, sendo de sua inteira responsabilidade fazer as averiguações necessárias quanto ao modelo, cor, ano de fabricação, potência, problemas mecânicos, número do motor e chassi, e estar ciente que no caso esse número não esteja legível e não seja original de fábrica, terão que trocar(a)s respectiva (s) peça (s) e remarcar-la (s) para



posterior regularização junto aos órgãos competentes, não sendo permitido funcionar, operar, tampouco desmontar, mesmo que superficialmente, qualquer peça, componente ou sistema dos veículos.

4.6. Os arrematantes deverão examinar detidamente os veículos face as exigências do DETRAN no que se refere a plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor e chassi, numeração dos vidros, ano de fabricação, cor do veículo, tendo em vista que todo e qualquer bem será vendido no estado em que se encontra. Caso o veículo não possua:

4.6.1 Veículos que eventualmente não possuam o número de motor registrado e/ou danificados ou estiverem com os motores trocados na BIN (Base Índice Nacional) serão de inteira responsabilidade dos arrematantes a sua regularização.

4.7. Caso algum veículo não possua chave, será por conta do arrematante os custos para confecção de nova chave.

4.8. O Leiloeiro Público Oficial e o Comitente/Vendedor não se enquadram na condição de fornecedores, intermediários, ou comerciantes, sendo aqueles, meros mandatários, ficando EXIMIDOS de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, bem como de qualquer responsabilidade em caso de evicção (art. 448, do Código Civil Brasileiro) e ou tributária, relativamente aos bens alienados (vendidos).

4.9. Qualquer divergência encontrada entre as condições e os documentos dos veículos deverão ser informadas e peticionadas previamente a autoridade competente antes da data e do horário fixado para o leilão.

5 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do leilão pessoas físicas e maiores ou emancipadas, portadoras de Carteira de Identidade e CPF, bem como pessoas jurídicas regularmente constituídas, devendo os interessados estarem com seu CPF/CNPJ em situação regular junto à Receita Federal.

5.2. Não poderá participar como licitante do leilão pessoa Física ou Jurídica:

a.) considerada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública;

b.) que se encontra temporariamente suspensa para participar em licitações;

c.) impedida de contratar com a administração pública.

d.) não poderão participar deste leilão, direta ou indiretamente, servidores da Prefeitura Municipal de Japonvar/MG, em conformidade com o que preceitua o artigo 9º, § 1º da lei nº 14.133/21.



5.3. Poderão participar do leilão de veículos considerados SUCATA, bem como arrematá- os, somente as pessoas jurídicas, que tenham realizado o credenciamento de empresas destinadas a desmontagem, reciclagem, recuperação e a comercialização de partes e peças de veículos automotores terrestres no seu referido Estado e obtido sua portaria de credenciamento e funcionamento da empresa e o Certificado de Registro conforme Resolução 611/2016 do CONTRAN.

5.4. Somente poderão arrematar veículos considerados SUCATA, pessoas jurídicas cujo objeto social seja a desmontagem, a reciclagem e o comércio de peças e acessórios usados de veículos automotores, que deverão estar previamente cadastrados no sistema de apreensão e leilão de veículos do DETRAN–MG(SIAL)

6 CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO ONLINE:

6.1. Os interessados poderão participar do presente leilão por meio da internet, sendo os lances encaminhados por meio do site: www.marcusviniciusleiloes.com.br, para a participação no leilão por meio do site deste leiloeiro, os interessados deverão cadastrar-se com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis para habilitação até às 17:00 horas. Observar o horário de encerramento dos recebimentos dos lances do referido leilão. Todos os procedimentos e normas impostas para o referido cadastro estão no site.

6.2. Os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta. Ao optar por esta forma de participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

6.3. Na sessão de lances no leilão online, a diferença entre os valores ofertados (incremento) não poderá ser inferior à quantia fixa no portal.

6.4. O arrematante que não cumprir com as obrigações e pagamento poderá ter seu cadastro bloqueado e impossibilitado de participar de leilões online e presenciais promovido por este leiloeiro.

7 DOS PROCEDIMENTOS PARA O LEILÃO

7.1. Os bens serão vendidos no estado em que se encontra, cabendo os interessados verificar as condições do mesmo.

7.2. Os lances poderão ser ofertados por meio do site: www.marcusviniciusleiloes.com.br.

7.3. O lote será arrematado pelo participante que ofertar o maior lance.

7.4. Os lances iniciais poderão ser reavaliados por conveniência administrativa, mediante aprovação prévia da Comissão Especial de Acompanhamento do Leilão.



- 7.5.** O leiloeiro registrará todos os lances no sistema partindo do valor de inicial constante no edital.
- 7.6.** A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes, das exigências e condições estabelecidas neste edital.
- 7.7.** Os interessados em participar do leilão poderão fazê-lo no período marcado para a realização do leilão, pessoalmente no leilão de forma online devendo acessar o site www.marcusviniciusleiloes.com.br. com seu login e senha, observando o valor mínimo para o objeto constante do **ANEXO I desse Edital**, considerando-se vencedor o participante que oferecer o maior lance por este desde que homologado pelo Comitente.
- 7.8.** Não serão admitidos lances iniciais inferiores aos valores dos bens fixados no ANEXO I deste Edital.
- 7.9.** Poderão os interessados já cadastrados se habilitarem no leilão e enviar os lances no lote de seu interesse através do portal do leiloeiro.
- 7.10.** O recebimento dos lances encerra-se automaticamente em **06/08/2026** – as **14:00 horas** (horário de Brasília – DF).
- 7.11.** Na sucessão de lances no leilão, a diferença entre os valores ofertados (incremento) não poderá ser inferior à quantia fixa no portal.
- 7.12.** Os valores apresentados no Anexo I deste edital não correspondem ao valor mínimo de venda previsto pelo Comitente/Vendedor, devendo o valor final apurado para cada lote do leilão passar por homologação/aceitação do Comitente.
- 7.13.** O Leiloeiro se reserva no direito de, constatada alguma irregularidade, voltar o referido lance dando igualdade de condições a todos os licitantes.
- 7.14.** O arrematante que descumprir com as obrigações e pagamento poderá ter o seu cadastro bloqueado e impossibilitado de participar de leilões online e presenciais.
- 7.15.** É facultado ao Comitente e o Leiloeiro, quando o licitante vencedor não cumprir com os prazos e valores, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo edital.
- 7.16.** É proibido ao arrematante, ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, o bem arrematado antes da retirada do mesmo no prazo estabelecido neste edital.
- 7.17.** As documentações (nota de arrematação e ata do leilão) serão emitidas em nome do arrematante, não se admitindo troca do nome do arrematante.
- 7.18.** Fica ratificado desde já, que qualquer forma de manipulação, acordo, combinação, ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa, que prejudique o leilão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas, será imediatamente comunicado a Autoridade Policial e ao Ministério Público, para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto na Lei 14.133/21.



7.19. Os lances ofertados são IRREVOGÁVEIS e IRRETRATÁVEIS. O licitante é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

8 CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS

8.1. Após o encerramento do leilão, os arrematantes (online) receberão via e-mail os dados bancários da Prefeitura Municipal de Japonvar/MG, e do Leiloeiro para os respectivos depósitos. Que faz saber os dados da Prefeitura Municipal de Japonvar/MG: Banco do Brasil, Agência nº 09024, Conta Corrente nº: 30.798-X, Favorecido Nome: Leilão Público 2026.

8.2. O Arrematante terá o prazo improrrogável de até 48 (quarenta e oito) horas, contados do arremate do lote, para recolher aos cofres da Prefeitura Municipal de Japonvar/MG, a quantia referente à arrematação, através de transferência eletrônica, bem como a comissão do leiloeiro que corresponde a 5% (cinco) por cento do valor da arrematação.

8.3. As Notas de Arrematação e Cartas de Arrematação serão emitidas em nome do arrematante.

8.4. As multas e impostos que incidem sobre os bens móveis que estão sendo levados a leilão serão por conta do vendedor do respectivo veículo.

8.5. Após a arrematação consumada não será aceita a desistência total ou parcial do arrematante, sob pena de infringir o Artigo 335 do Código Penal Brasileiro. O arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos lotes arrematados e só se procederá à entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.

8.6. Transcorrido o prazo de 72 (setenta e duas) horas e os depósitos não forem efetivados pelo arrematante, serão tomadas medidas cabíveis previstas em lei. Ficando ainda impedido de participar de outros leilões promovidos por este leiloeiro.

8.7. Somente poderá tomar posse dos bens leiloados, o arrematante que efetuar o pagamento integral do lance ofertado e o pagamento da comissão do leiloeiro.

8.8. Antes da retirada do produto, a Prefeitura Municipal de Japonvar/MG poderá, no interesse público e desde que em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, revogar este leilão parcial ou totalmente, devendo no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

9 DO PRAZO PARA RETIRADA DO BEM PELO ARREMATANTE OU POR SEU PROCURADOR:



- 9.1.** O bem arrematado será entregue ao Arrematante somente após o pagamento do valor da arrematação e o valor da comissão do leiloeiro.
- 9.2.** Correrão por conta do arrematante toda e qualquer despesa com mão de obra, pessoal, ferramenta, transporte, remoção e etc, decorrente da retirada dos bens arrematados, a partir da data do Leilão, inclusive o ICMS.
- 9.3.** O arrematante que não retirar o bem móvel no prazo de 10 dias úteis após a efetivação do pagamento do valor da arrematação e da comissão do leiloeiro perderá o direito ao bem adquirido, bem como os pagamentos efetuados.
- 9.4.** Será de responsabilidade do leiloeiro somente a expedição da nota de arrematação que será entregue ao arrematante e a mesma possui fé pública, e é documento hábil para a devida comprovação de propriedade pelo arrematante.
- 9.5.** Caso o arrematante, necessite de nota fiscal para transporte e outros deverá por seus próprios meios providenciar junto a arrecadação fazendária da cidade, sendo de sua inteira responsabilidade os custos e despesas.
- 9.6.** As despesas com retirada, carregamento, frete, seguro e transporte dos bens e impostos que incidem sobre a venda (ICMS e outros), serão de inteira responsabilidade do arrematante.
- 9.7.** A entrega do(s) veículo(s) será efetuada juntamente com o Certificado de Registro de Veículo (CRV), devidamente preenchido e com reconhecimento das assinaturas do arrematante e assinado pela autoridade demandante do Município de Japonvar/MG, mediante a confirmação quanto ao pagamento da arrematação e comissão do leiloeiro.
- 9.8.** A transferência de propriedade dos veículos será efetuada, única e exclusivamente para a pessoa do arrematante,
- 9.9.** O arrematante de veículo deverá transferi-lo junto ao órgão competente para sua propriedade, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua retirada, sendo responsável em providenciar junto à Prefeitura Municipal, toda e qualquer documentação para a transferência, verificando o prazo e vencimento dos documentos.
- 9.10.** As despesas referente à transferência é de responsabilidade do arrematante.

10 RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DO LEILÃO:

10.1. O leilão será realizado pelo Leiloeiro Oficial Marcus Vinícius da Silva, Matrícula 107 JUCEMG com endereço na Rua Tiradentes, 765 Salas 301 e 401 Centro, Montes Claros/MG, Cep: 39400-076 Telefone:(38)3221-5324/99909-7240/99125-4664.



11 ATA DO LEILÃO:

11.1. Após o encerramento do leilão será lavrada a ata que constará a descrição do bem vendido, valor inicial e valor final contendo o nome do arrematante, CPF/CNPJ, endereço e telefone.

12 DAS PENALIDADES:

12.1. Caso seja detectada a intenção do arrematante em prejudicar o andamento do leilão, bem como a ausência de pagamento do valor integral da arrematação, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita o licitante às sanções, indicadas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021, na forma do subitem que segue:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

12.2 As sanções previstas nos itens “12.1, a”, “12.1,c” e “12.1, d”, poderão ser aplicadas ao arrematante, cumulativamente com multa, sendo Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance ofertado, a favor da Prefeitura do Municipal de Japonvar/MG, de 5% (cinco por cento) referente à Comissão do leiloeiro e a despesa administrativa, a quem cometer qualquer das infrações abaixo:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- f) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento inerente ao certame;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- i) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846/2013;

12.3 O impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, será aplicada ao licitante que incorrer nas infrações previstas nos subitens 12.1, b”, “12.1,c” e “12.1, d”, ”, quando não se justificar a imposição da penalidade mais grave, descrita no item 8.5 desse Edital.



12.4 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, será aplicada ao licitante responsável pelas infrações previstas nos subitens “12.2.e”, “12.2.f”, “12.2.g”, “12.2.h” e “12.2.i”.

12.5. Na aplicação da penalidade prevista no subitem “12.2.2”, o interessado poderá exercer direito de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir do dia em que foi intimado.

12.6. As penalidades previstas nos subitens “12.2.h” e “12.2.i” somente serão efetivamente aplicadas após instauração de regular processo administrativo, nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.7. Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública; e
- e) a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13 DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES:

13.1. Qualquer pessoa, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, é parte legítima para solicitar, no prazo de até 3 (três) dias úteis, antes da data de abertura do certame, impugnar este edital, em razão de irregularidade na aplicação das referidas Leis, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, através do e-mail: japonvarlicitacao@gmail.com. pelos quais serão respondidos pela administração os esclarecimentos solicitados no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitando ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

13.2. RECURSOS E RECONSIDERAÇÕES: Todos os recursos e pedidos de reconsideração deverão ser encaminhados pelo e-mail: japonvarlicitacao@gmail.com. no horário compreendido entre às 07:30h às 17:00h em dias úteis, pelos quais serão respondidos pela administração dentro do prazo legal.

13.3. CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO: A presente licitação reger-se-á pelas disposições deste Edital e seus Anexos, pela Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como por outros instrumentos legais pertinentes às Licitações e aos contratos administrativos.

13.4. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados em até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para início do leilão, através do telefone 38 99974-3819 ou via internet, por meio do e-mail: marcusviniciusleiloes@yahoo.com.br, ou japonvarlicitacao@gmail.com.



13.5. Os pedidos de esclarecimentos ficam limitados unicamente aos procedimentos do certame. Não serão fornecidas informações sobre os lotes, além daquelas disponibilizadas no edital, ficando assegurada a visitação pública, nos termos deste edital.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.4 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não haja o comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança da contratação.

14.5 Todos os licitantes que participarem do Leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras penalidades previstas em leis específicas.

14.6 A simples participação no leilão implica que o arrematante já promoveu todos os exames e vistorias dos bens que são vendidos no estado de conservação em que se encontram, aceitando assim o arrematante essa condição, isentando a Prefeitura, bem como o Leiloeiro Oficial, de qualquer responsabilidade por vícios, roubos ou defeitos, sejam eles ocultos ou não.

14.7 O resultado deste leilão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e jornal local, bem como no site da Prefeitura www.japonvar.mg.gov.br.

14.8 Em qualquer fase do certame, a Administração poderá, atendendo ao interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros revogar parcial ou totalmente o Leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo.

14.9 Poderá, ainda, adiar as sessões, alterando a data de sua realização. Em qualquer das hipóteses a Administração o fará por despacho fundamentado, assegurando o Contraditório e a Ampla Defesa.

14.10 Fazem parte integrante deste edital, o anexo I, relação dos bens inservíveis com preços mínimos.

14.11 Quaisquer outras informações que se façam necessárias poderão ser obtidas junto ao Leiloeiro, através do e-mail marcusvinciusleiloes@yahoo.com.br ou do telefone 38 99909-7240.

14.12 .O reconhecimento de firma, relativo à transferência dos veículos arrematados será de responsabilidade do arrematante.

14.13 O Contratante não terá nenhum custo com o contratado. O valor de 5% (cinco por cento) da comissão sobre o valor da arrematação será pago ao leiloeiro pelo arrematante.

14.14 Será declarado vencedor o interessado que ofertar maior lance, não podendo ser inferior ao valor da avaliação inicial.

14.15 Os bens arrematados serão entregues a terceiros somente com autorização do arrematante **através de procuração registrada em cartório com especificação dos lotes arrematados contendo nome, CPF/CNPJ, endereço, telefone da pessoa indicada para retirada dos bens.**



14.16 A Prefeitura Municipal de Japonvar/MG, não reconhecerá reclamações de terceiros com quem venha o arrematante transacionar o produto adquirido no presente leilão.

14.17 . Para participar deste leilão é necessário o interessado efetuar o cadastro no site www.marcusviniciusleiloes.com.br.

14.18 Os participantes deste leilão não poderão alegar o desconhecimento das condições deste edital para participarem do referido leilão. Fica eleito o foro da Comarca de Brasília de Minas/MG, para dirimir quaisquer questões ou dúvidas oriundas deste edital.

14.19 Os atos de adjudicação e homologação serão praticados, com base na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

14.20 Nota de arrematação e recibo de transferência do veículo, será emitido em nome do comprador.

14.21 Documento de transferência do veículo, serão retirado junto à Prefeitura.

14.22 Agendar a data e horário para retirada dos bens arrematados.

14.23 A participação do licitante(a), implica na aceitação de todos os termos do presente edital.

OBS: O leilão será realizado conforme o edital de leilão disponível no site deste leiloeiro e edital. www.marcusviniciusleiloes.com.br e e-mail marcusviniciusleiloes@yahoo.com.br – e no site:

www.japonvar.mg.gov.br e e-mail japonvarlicitacao@gmail.com

Para participar dos leilões ONLINE, faça seu cadastro no site deste leiloeiro.

PAGAMENTO CONFORME CONSTA NO EDITAL. COMISSÃO: 5%

Informações: Fone: (38) 3221-5324 / 99909-7240 / 99125-4664

Marcus Vinicius da Silva Leiloeiro Oficial Mat. 107 JUCEMG

Prefeitura Municipal de Japonvar/MG: Fone: (38) 99974-3819

Japonvar/MG, 01 de Julho de 2026.

WELSON
GONCALVES DA
SILVA:03389769650

Assinado de forma digital por
WELSON GONCALVES DA
SILVA:03389769650
Dados: 2026.07.02 15:27:32
-03'00'

Welson Gonçalves da Silva
Prefeito Municipal



AVISO DE REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO DE BENS MOVEIS INSERVÍVEIS DO PODER EXECUTIVO

A Prefeitura Municipal de Japonvar, Estado de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto no art. 176 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, torna público que fará realizar leilão publico de bens móveis inservíveis, na forma que segue:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2026

LEILÃO PÚBLICO Nº: 001/2026

SÍNTESE DO OBJETO: Leilão Público de bens móveis inservíveis relacionados nos termos do artigo 1º da Lei Municipal nº 560, de 06 de março de 2.026, que autoriza ao Poder Executivo a alienar bens móveis inservíveis, (conforme detalhado no edital), em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

INÍCIO DOS LANCES: com início em **17/07/2026** às 08:00 horas (horário de Brasília-DF) e com encerramento para o recebimento dos lances em **06/08/2026** às 14:00 horas (horário de Brasília - DF), disponível **no site:** www.marcusvinciusleiloes.com.br, conforme lista dos bens abaixo especificados neste edital.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 31 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei Municipal 560, de 06 de março de 2.026.

O edital do leilão publico, encontra-se publicado na integra no quadro de aviso do Município e no Site Oficial do Município www.japonvar.mg.gov.br e www.marcusvinciusleiloes.com.br. Para maiores informações, sobre o edital e anexos, poderão ser obtidas através do e-mail japonvarlicitacao@gmail.com e www.marcusvinciusleiloes.com.br, ou diretamente na sede do Município, Rua Curitiba nº 112 - Centro - Japonvar/MG, no horário das 07h:30m às 11h:30m e das 13h:00m às 17h:00m, no Departamento de Licitações.

Publicado para conhecimento público

Japonvar/MG, 02 de julho de 2026.

Documento assinado digitalmente



RODRIGO PINTO DOS REIS

Data: 02/07/2026 15:33:25-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rodrigo Pinto dos Reis

Agente de Contratação

Portaria Municipal nº: 008, 06.01.2025